



CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo nº 1211/2022	Entrada: 13.06.2022 Hora: 10h01min
Natureza: MOÇÃO Nº 14/2022	Ordem do dia: 13 / 06 / 2022
Autores: Adalberto de Oliveira Noronha e signatários	Despacho: ☒ APROVADO ☐ REJEITADO ☐ ENCAMINHE-SE ☐
Bancada: PT	
Assunto: Moção de Apoio	Presidente 

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal
N e s t a

O Signatário Vereador Adalberto de Oliveira Noronha, Bancada do PT, requer, nos termos regimentais, a consagração nos anais da Casa, com envio ao Governador do RS e à Assembleia Legislativa, a MOÇÃO de APOIO à causa dos(as) Servidores(as) Públicos(as) Estaduais Inativos(as) e Pensionistas e, em especial aos trabalhadores(as) em educação do nosso Município em razão das alterações trazidas pela Instrução Normativa IPE Prev. nº 01, que alterou a Lei Complementar nº 13.758, fixando as alíquotas e modificando a base de cálculo da contribuição previdenciária sobre o valor do benefício.

A referida alteração vem prejudicando Servidores(as) Inativos(as) e Pensionistas em todo Estado do Rio Grande do Sul e, por entender ser injusta a fixação destes índices, o Poder Legislativo de Ijuí subscreve a presente moção reivindicando os itens a seguir:

a) Que sejam isentos de contribuição previdenciária os Servidores(as) Inativos(as) e Pensionistas que recebam proventos até o Teto da Previdência pago pelo INSS, atualmente em R\$ 7.087,22 (sete mil e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), de acordo com o Regime Geral de Previdência Social;

b) Que seja cumprida na sua integralidade a Lei do Piso Salarial Profissional Nacional, garantindo aos profissionais da educação o seu recebimento;

c) Que os servidores(as) aposentados(as) e pensionistas sejam amparados(as) nos termos da Lei nº 10.741/2003, de 01 de outubro de 2003, baseado no artigo 3, 4, 9 e 10 do Estatuto do Idoso e conforme art. 230 da Constituição Federal:

Art. 230 da Constituição Federal - A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

d) Nesse sentido, é necessária a demonstração de apoio e ação dos(as) Deputados(as) com assento na Assembleia Legislativa do Estado do RS, dos Líderes das Bancadas dos Partidos e das Entidades de Classe, para que os(as) aposentados(as) que contribuíram uma vida inteira para a Previdência não continuem a ser penalizados com esta cobrança.